



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

MENSAGEM Nº 07/2024

Pentecoste-CE, 21 de março de 2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, Senhores
Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA que **Altera a nomenclatura de escolas da rede municipal de ensino público do Município de Pentecoste-CE passando a ser escolas de tempo integral e dá outras providências.**

A medida visa a garantir melhorias ao sistema público municipal de ensino ao implementarmos e ampliarmos o rol de escolas municipais sob o sistema de tempo integral.

As escolas relacionadas neste Projeto de Lei são as que entendemos mais bem adequadas para atender a Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei nº 763, de 22 de setembro de 2015.

Ao submeter o Projeto à soberana apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade que requer a sua aprovação.

Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e consideração, renovamos a manifesta vontade de que o respeito, o sentido de colaboração e o contínuo diálogo, permaneçam servindo de alicerce para o bom desenvolvimento da parcela de causa pública que nos compete.



Documento assinado digitalmente

JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA

Data: 02/04/2024 14:05:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal





Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI N° 07/2024, de 21 de março de 2024.

Altera a nomenclatura de escolas da rede municipal de ensino público do Município de Pentecoste-CE passando a ser escolas de tempo integral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino público do município de Pentecoste-CE abaixo relacionadas passarão a funcionar sob a sistemática do ensino de tempo integral, objetivando atender a Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME, adotando à nomenclatura já existente o termo “tempo integral” da forma indicada:

- I – Francisco Edson Tabosa EEF – INEP: 23564083 passa a ser denominada: Francisco Edson Tabosa EMTI;
- II – Franciso Sa EEF – INEP: 23045280 passa a ser denominada: Francisco Sá EMTI;
- III – Vicente Feijo de Melo EEIF – INEP: 23238038 passa a ser denominada: Vicente Feijo de Melo EMTI;
- IV – Manoel Felix Gomes EEIF – INEP: 23045965 passa a ser denominada: Manoel Felix Gomes EMTI;
- V – Antonio Carneiro EEIF Prefeito – INEP: 23045957 passa a ser denominada Antonio Carneiro EMTI Prefeito;
- VI – São Jose – Macacos EEIF – INEP: 23046104 passa a ser denominada Sao Jose – Macacos EMTI;
- VII – Joao Gomes da Silva EEIF Prefeito – INEP: 23046155 passa a ser denominada: Joao Gomes da Silva EMTI Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 21 de março de 2024.



João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



JOAO BOSCO PESSOA TABOSA

Data: 02/04/2024 14:09:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.
Fone: (85) 3352-2615 / (85) 3353-2617 | CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1